

**TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº:
6.696/2015

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS PRESTADORA	Nome Empresarial: NIPTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		Telefone contato: (12) 2012-0000	Termo de Autorização: 131/2015/ORLE/SOR
	CNPJ: 19.534.299/0001-92	Inscrição Estadual: 645.646.076.114	Endereço da Sede da Prestadora: Avenida São João, 2.405 – 9º andar	
	Cidade/UF: São José dos Campos		Bairro: Jardim das Colinas	CEP: 12.242-000

DADOS ASSINANTE	Nome/Razão Social:		Apelido/Contato:	Data Nascimento:
	RG/IE:	CPF/CNPJ:		Profissão:
	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	E-mail:	

ENDEREÇO DO ASSINANTE	INSTALAÇÃO	Endereço:		N.º:	Complemento:
		Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **261227** e disponível no endereço virtual eletrônico <https://www.nipfiber.com.br/assine-ja/>

1.2 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato comodato de equipamento, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **266517** e disponível no endereço virtual eletrônico <https://www.nipfiber.com.br/assine-ja/>

1.3 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de prestação do Serviço de TV por Assinatura, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **261228** e disponível no endereço virtual eletrônico <https://www.nipfiber.com.br/assine-ja/>

1.4 O **ASSINANTE** declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO** <https://www.nipfiber.com.br/assine-ja/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

Parágrafo único: O prazo de instalação do SCM pela **PRESTADORA** é de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados da data da ciência pela **PRESTADORA**, da assinatura pelo **ASSINANTE** do presente **TERMO DE ADESÃO**, ou a partir da liberação técnica do pólo (liberação do condomínio).

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido(s) espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

INTERNET			
	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD*	MENSALIDADE
<input type="checkbox"/>	NipFiber 130 Mbps	130 Mbps / 130 Mbps	R\$ 99,90
<input type="checkbox"/>	NipFiber 200 Mbps	200 Mbps / 200 Mbps	R\$ 149,90
<input type="checkbox"/>	NipFiber 300 Mbps	300 Mbps / 300 Mbps	R\$ 299,90
<input type="checkbox"/>	Não opta pela contratação	N/A	R\$ N/A

* Garantia de 70% de velocidade para Download/UpLoad

TELEFONIA			
	NOME DO PLANO	DESCRIÇÃO DO PLANO	MENSALIDADE
<input type="checkbox"/>	NipVox Residencial 01	Ilimitado Área 12 – fixo e móvel	R\$ 25,90 (*)
<input type="checkbox"/>	NipVox Residencial 02	Ilimitado Nacional – fixo e móvel	R\$ 49,90
<input type="checkbox"/>	Não opta pela contratação	N/A	R\$ N/A

(*) Valores das tarifas excedentes:
Longa Distância Nacional: R\$ 0,30/min Móvel LDN (VC2 e VC3): R\$ 0,99/min
As chamadas são tarifadas por minuto cheio independente do dia/horário.

Por se tratar de um tronco SIP, as linhas têm algumas características diferentes quando comparadas ao serviço convencional (TDM), como por exemplo serviços de transmissão de dados não disponíveis nas linhas, tais como FAX, monitoramento de alarme, etc.

TV POR ASSINATURA			
	NOME DO PLANO	DESCRIÇÃO DO PLANO	MENSALIDADE
<input type="checkbox"/>	Nip Livre	33 Canais (21 EM HD)	R\$ 49,90
<input type="checkbox"/>	Nip Plus	50 Canais (30 EM HD)	R\$ 69,90
<input type="checkbox"/>	Nip Premium	75 Canais (40 EM HD)	R\$ 89,90
<input type="checkbox"/>	Nip Full HD	85 Canais (46 EM HD)	R\$ 109,90
<input type="checkbox"/>	Ponto Adicional	QUANTIDADE: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5	R\$ 29,90 (**)
<input type="checkbox"/>	Não opta pela contratação	N/A	R\$ N/A

(**) Valor de cada ponto adicional

Data de Vencimento: 10 | 15 | 20
(todos os pagamentos serão via boleto bancário).

OPÇÃO DE FIDELIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Aceito a fidelização	<input type="checkbox"/> Não aceito a fidelização
Fidelização de 12 meses - No caso de cancelamento antes do prazo de 12 (doze) meses, o ASSINANTE pagará fidelização, conforme cláusula 3ª do Termo de Permanência que é parte integrante deste termo, o qual está disponível no endereço www.nipfiber.com.br Caso a formalização do presente contrato seja realizada por via digital, a concordância com a fidelização, se dará a partir da data de ativação do serviço	

3.2 O ASSINANTE toma ciência de que independente do plano de velocidade escolhida, quando lhe for ofertado Wi-Fi gratuitamente, se trata de um Wi-Fi de tecnologia AC (tecnologia 802.11ac) em 2.4Ghz e 5.8Ghz, com capacidade de operação restrita ao ambiente onde o equipamento estiver instalado, que não ultrapasse a velocidade de 30Mbps/40mbps em 2.4Ghz e 100 a 130Mbps em 5.8Ghz, independente do plano contratado.

3.3 O boleto para pagamento mensal estará disponível ao ASSINANTE através do PORTAL DO CLIENTE, <https://clientes.nipbr.com.br>, bem como receberá o boleto bancário através do e-mail cadastrado em nosso sistema, solicitar e manter seu cadastro atualizado. Para envio via correio será acrescido uma taxa administrativa de R\$ 10,00(dez reais) mensalmente. Lembrando que o cumprimento do prazo de entrega é de inteira responsabilidade dos correios, não nos responsabilizamos por atrasos de entrega.

3.4 O PROVEDOR fornecerá ao ASSINANTE, após a ativação, o acesso ao portal e as explicações necessárias.

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – DO COMODATO

- 4.1** Os equipamentos cedidos em **COMODATO**, estarão descritos na Ordem de Serviço de instalação do cliente.
- 4.2** Fica o **ASSINANTE** ciente de sua responsabilidade sob a guarda e conservação dos equipamentos disponíveis para a prestação de serviço.
- 4.3** O(s) valor(s) referente a perda, roubo, dano ou não devolução do(s) equipamento(s) no momento de cancelamento/suspensão total, estão disponíveis no **PORTAL DO CLIENTE**: <https://clientes.nipbr.com.br>

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO

- 5.1** Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA** o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:
- 5.2** O Assinante pagará pela Instalação o valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) com vencimento após 10 (dez) dias corridos da data de instalação.
- 5.3** Caso o **ASSINANTE** opte pelo plano **COM FIDELIZAÇÃO DE 12 (doze) MESES**, não se aplica os itens 5.1 e 5.2 deste instrumento, estando ciente das condições impostas no Termo de Permanência disponível no site <https://www.nipfiber.com.br/assine-ja/>
- 5.4** O **PROVEDOR** adotará a data de ativação dos serviços para contagem de prazo.
- 5.5** Da Visita de Assistência Técnica ou Manutenção, consultar os valores disponíveis no **PORTAL DO CLIENTE** <https://clientes.nipbr.com.br> sobre os valores vigentes na data da solicitação de assistência técnica e manutenção.
- 5.6** O **PROVEDOR** disponibiliza no **PORTAL DO CLIENTE** <https://clientes.nipbr.com.br> o valor referente a mudança de endereço, desde que esteja disponível o serviço para o CEP de mudança.
- 5.7** As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.
- 5.8** O presente contrato se restringe ao uso exclusivo em residência, sendo vedado utilização e ou transferir para pessoa jurídica.
- 5.9** O **ASSINANTE** poderá solicitar formalmente a alteração de endereço de instalação, com antecedência de 10(dez) dias uteis da mudança, nesta hipótese de solicitação, o atendimento a tal ficará condicionado a estudo técnico e disponibilidade por parte da prestadora no novo endereço, com o prazo de 10 (dez) dias uteis para instalação. Valores disponíveis no <http://www.nipfiber.com.br>

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.
- 6.2** A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, Contrato de Prestação de Serviços de TV por Assinatura e Contrato de Comodato. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente os Contratos acima descritos.
- 6.3** O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1** Fica eleito para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam de forma digital, através de aceite, o presente contrato, para que produzam os seus efeitos jurídicos a partir a data de ativação do(s) serviço(s).

São José dos Campos

de

de 20